

OFICIO Nº 068/2020

Ao Ilmo. Dr. Secretário Municipal, de Saúde.

Venho por meio deste, atendendo ao termo do contrato de ajuste de parceria 142/2019/FMS/SMS/PMVR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado contratante e a Organização Social de Saúde Associação Filantrópica Nova Esperança, designada contratada, cujo objeto e a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital São Joao Batista, localizado no município de Volta Redonda/RJ, conforme condições indicadas no Termo de Referência, com data de início dia 29 de novembro de 2019 solicitar o repasse financeiro referente ao novo mês de execução do contrato de gestão.

Por oportuno, segue em anexo, como parte integrante deste, os documentos abaixo relacionados, divididos em blocos:

- Ofício de entrega;
- Relatório de gestão assistencial e administrativo;
- Comprovantes de execução financeira em mídia digital.

Sem mais para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2020.



Carla Paixão

Carla Paixão

Diretora Geral

www.afne.org.br

INTRODUÇÃO

Este relatório demonstra as atividades desenvolvidas de 01 a 31 de Março/2020, do gerenciamento e operacionalização referente o processo administrativo nº 0463/2019, demonstrando assim que a parceria Público/Privado ocorreu com agilidade e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.



Relatório Assistencial

Metas Assistenciais Quantitativas

Apresentamos neste relatório assistencial quantitativo, as metas hospitalares de Internação, atendimento de Urgência/Emergência, produção Cirúrgica, Ambulatório e SADT, conforme as metas pactuadas no Termo de Ajuste de Parcerias na forma do contrato de gestão nº 0142/2019.

Cabe ressaltar que conforme termo de referência, as metas deverão ser cumpridas gradativamente no 1º mês 50%, no 2º mês 60%, no 3º mês 70%, no **4º mês 80%**, no 5º mês 90% e a partir do 6º mês o cumprimento das metas deverá atingir 100%, devendo ao final de cada 12 meses, ter cumprido 100% da meta estipulada para o exercício.

Cabe também ressaltar que as metas são acumulativas mês a mês ao decorrer do ano, tendo que atingir a meta mínima estipulada ao final de cada ano conforme termo de referencia.

- Metas cumpridas referente Internação Hospitalar

INTERNAÇÃO HOSPITALAR (Saídas)	
Total mensal de atendimento	2454
Meta total estipulada	4750
Meta atingida	54,66%

* Segue em anexo junto com a planilha, justificativa elaborada pelo Diretor Médico a respeito da diferença entre a meta estipulada e a meta atingida.

- Metas cumpridas referente Urgência/Emergência Hospitalar

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA HOSPITALAR	
Urgência Adulto	14316
Urgência Infantil	5548
Total mensal de atendimento	19864
Meta total estipulada	100%
Meta atingida	59,61%

* Segue em anexo junto com a planilha, justificativa elaborada pelo Diretor Médico a respeito da diferença entre a meta estipulada e a meta atingida.

- Metas cumpridas referente Produção Cirúrgica

PRODUÇÃO CIRÚRGICA	
Total mensal de atendimento	955
Meta total estipulada	1265
Meta atingida	75,49%

* Segue em anexo junto com a planilha, justificativa elaborada pelo Diretor Médico a respeito da diferença entre a meta estipulada e a meta atingida

- Metas cumpridas referente Ambulatório

AMBULATÓRIO	
Total mensal de atendimento	12574
Meta total estipulada	15296
Meta atingida	82,20%

- Metas cumpridas referente SADT

SADT	
Total mensal de atendimento	97581
Meta total estipulada	118840
Meta atingida	82,11%

NOVA
ESPERANÇA
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA

Handwritten signature and initials.

Metas Assistenciais Qualitativas

Apresentamos no relatório assistencial qualitativo, as metas hospitalares de autorização de internação, atenção ao usuário, tempo médio de permanência e taxa de mortalidade institucional.

- Metas cumpridas referente Autorização de Internação

AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO	
Saídas Gerais	648
AIH Faturadas	441
Meta estipulada	100%
Meta atingida	68,06%

* Conforme anexo junto com a planilha, segue cronograma cedido pela DCRAA/SMS com a data do envio do arquivo do faturamento. Portanto a meta acima mencionada será referente a competência **02/2020**.

* Segue também em anexo junto com a planilha, justificativa elaborada pelo responsável a respeito da diferença entre a meta estipulada e a meta atingida.

- Metas cumpridas referente Tempo Médio de Permanência

TEMPO DE PERMANÊNCIA	
Número pacientes/dia	5159
Número saídas/dia	601
Total número médio de permanência	8,58
Meta estipulada	4 dias
Meta atingida	8 dias

* Segue em anexo justificativa elaborada pelo Diretor Médico a respeito da diferença entre a meta estipulada e a meta atingida.

- Metas cumpridas referente Taxa de Mortalidade Institucional

TAXA DE MORTALIDADE	
Óbitos	32
Saídas gerais	601
Total de mortalidade	5,32
Meta estipulada	4%
Meta atingida	5,3%

* Segue em anexo justificativa elaborada pelo Diretor Médico a respeito da diferença entre a meta estipulada e a meta atingida.

Conclusão Assistencial

Concluimos que as metas assistenciais pactuadas no Termo de Ajuste de Parceria na forma do contrato de gestão nº 0142/2019 foram alcançadas, excetas as metas quantitativas de Internação (Saídas Hospitalares), atendimento a Urgência/Emergência e Produção Cirúrgica e as metas qualitativas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Taxa de Mortalidade e Tempo de Permanência conforme justificativas e comprovações em anexo.

Portanto, seguimos para a apresentação do relatório administrativo/financeiro.

Jessica e A. Rodrigues
JESSICA C. ARAÚJO RODRIGUES
Prestação de Contas
Aíne - HSJB
Matricula 000522

Relatório Financeiro e Contábil

A Administração financeira tem o dever de executar e controlar o contrato de gestão, observando as condições para aplicação com eficiência e correta alocação dos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Em anexo e em mídia digital seguem arquivos e planilhas que objetivam fornecer informações de forma clara e organizada, contribuindo para um melhor acompanhamento, controle e avaliação da execução financeira dos recursos repassados, através do contrato de gestão nº 0142/2019.

**NOVA
ESPERANÇA**
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA

Jessica C. A. Rodrigues
JESSICA C. ARAUJO RODRIGUES
Prestação de Contas
Afne - HSJB
Matricula 000522

Relatório Informações Complementares

Considerando ser necessária a continuidade do serviço; Considerando o DECRETO nº 16.060 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de 16 e março de 2020; Considerando o DECRETO nº 16.061 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de 16 de março de 2020, que estabelece normas e condutas e recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a serem adotadas nas instituições; Considerando a Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro e recente Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no que tange ao CORONAVÍRUS (COVID-19); Considerando o disposto no Memorando nº 169/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de 13 de março de 2020, por meio do qual o Sr. Secretário Municipal de Saúde informa ao Exmo. Sr. Prefeito acerca da proibição de toda e qualquer liberação e execução de evento onde ocorra aglomeração de pessoas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da situação nacional relativa ao CORONAVÍRUS (COVID-19); A Associação Filantrópica Nova Esperança divulgou um EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO através do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, visando selecionar profissionais a compor o quadro funcional em caráter emergencial do Hospital São João Batista, cujo objetivo é de contratação imediata emergencial e de cadastro de reserva conforme segue o edital em anexo.

Jessica e A. Rodrigues
JESSICA C. ARAUJO RODRIGUES
Prestação de Contas
Aine - HSJB
Matricula 000522

ANEXO I

Informações Processo
Seletivo nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Marechal Câmara, 160 - salas 1623 à 1626 – Centro • Rio de Janeiro, CEP 20.020-907, inscrita no CNPJ 06.058.863/0002-87, visando **selecionar profissionais a compor o quadro funcional em caráter emergencial do Hospital São Joao Batista**, com vistas a ampliação imediata da cobertura assistencial cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO IMEDIATA EMERGENCIAL** e **CADASTRO RESERVA**, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO que o quadro efetivo dos profissionais lotados no Hospital São Joao Batista, que tinham como forma de contrato PMVR, SAH, COHAB, entre outras, fizeram a opção em serem desligados do Hospital ocasionando carência de profissionais; CONSIDERANDO ser necessária a continuidade do serviço; CONSIDERANDO o DECRETO Nº 16.060 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 16.061, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de 16 de março de 2020, que estabelece normas e condutas e recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a serem adotadas nas Instituições; CONSIDERANDO a Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro e recente Declaração de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no que tange ao CORONAVÍRUS (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 169/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de 13 de março de 2020, por meio do qual o Sr. Secretário Municipal de Saúde informa ao Exmo. Sr. Prefeito acerca da proibição de toda e qualquer liberação e execução de evento onde ocorra aglomeração de pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da situação nacional relativa ao CORONAVÍRUS (COVID-19); se faz necessária a contratação imediata emergencial na forma abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A Contratação dos profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico **novaesperancario.com.br**
- 1.2- Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico **novaesperancario.com.br**, não se responsabilizando este por outras informações.
- 1.3- Antes de efetuar a inscrição PRESENCIAL deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá conhecer o Edital, as instruções e normas nele contidas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, **INCLUSIVE OS ANEXOS I e II deste edital**.
- 1.4- Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, ANÁLISE CURRICULAR de caráter eliminatório/classificatório, ENTREVISTA de caráter classificatório e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS de caráter eliminatório nos termos deste Edital.
- 1.5- É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6- O selecionado que vier a ser contratado, assim o será em regime de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O TIPO DE VÍNCULO SERÁ POR CLT**.

2. DOS CARGOS

- 2.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação e formação de cadastro reserva de profissionais com vistas à contratação para os cargos, **conforme discriminados nos quadros do ANEXO I e II deste edital**.

2.2- Fica a critério exclusivo da Contratante delimitar e estipular o número de horas e respectivo total da carga horária para os cargos previstos no ANEXO I, agindo a Contratante com vistas a atender de forma otimizada e adequada a demanda e interesses da Instituição, restando a Contratante a deliberação exclusiva por ajustar o número de horas aula suficientes aos fins a que se destinam o serviços, com expressa possibilidade de contratação em quantitativo menor que 40hrs, respeitados o limite máximo que é de 40hrs/semana.

Cargos	Carga Horária Semanal	Valor
Auxiliar Administrativo	36h	1.283,73
Auxiliar Administrativo Diarista	44h	1.337,22
Assistente Social	30h	3.158,96
Técnico de Enfermagem	30h	1.665,93
Enfermeiro diarista	40h	4.211,96
Enfermeiro Plantonista	30h	3.158,96
Fonoaudiólogo	30h	3.158,96
Fisioterapeuta	30h	3.158,96
Farmacêutico	40h	1.665,93
Técnico de Laboratório	30h	3.158,96
Nutricionista	40h	1.283,73
Maquero	44h	1.240,00
Copeiro	44h	1.375,01
Porteiro	44h	3.158,96
Psicólogo	30h	

* a carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional.

* Poderá haver contratação emergencial em virtude

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico afneselecaohsjb2020@gmail.com. **Incluir no Assunto do email Cargo e local de atuação.**

3.2- Não será cobrado valor para a inscrição neste processo seletivo.

3.3- O período de inscrição inicia no dia **25/03/2020 e encerra em 27/03/2020**, com o preenchimento das vagas, a ser informado através de publicação.

Conforme anexo II deste edital.

3.4- Somente serão aceitas inscrições pelo endereço eletrônico. afneselecaohsjb2020@gmail.com.

3.5- As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

3.6- É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, inclusive no que refere-se a vaga e local da vaga, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após o período de inscrição.

on line.

3.7- A AFNE – Associação Filantrópica Nova Esperança juntamente com a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais

prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de

comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Ficha de Inscrição.

3.8- Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem

nesse Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.8.1- Para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.8.2- Das vagas destinadas a cada cargo 5% (cinco por cento) serão providas para PCD.

3.8.3- O candidato que se declarar pessoa de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação.

3.8.4- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato do envio do currículo, declarar que é pessoa com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, bem como anexar o laudo médico, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.9- São requisitos para a inscrição:

I) ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;

II) ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III) estiver em gozo dos direitos políticos;

IV) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V) possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

VI) possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;

IX) possuir toda documentação exigida neste Edital;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: **inscrição para o cargo desejado no campo assunto, devendo o candidato anexar todos os documentos comprobatórios para a análise curricular** para os selecionados. Posteriormente conferência/análise de documentos originais e/ou cópias autenticadas, e entrevistas quando for o caso, contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

4.2- Para fins de atendimento à convocação para conferência/análise de documentos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 11.1 deste Edital e, caso não compareça ou envie se

for o caso no endereço eletrônico divulgado no site, será eliminado do certame.

4.3- No ato da conferência/análise de documentos, não serão aceitos os cursos não concluídos e que não atendam a legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, sob pena de o candidato ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.5- **Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser anexados no mesmo correio eletrônico durante o período de inscrição** no

formato PDF e apresentados no ato da conferência/análise de documentos, por meio de cópia autenticada em cartório *caso seja entregue fisicamente* ou de

cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original do documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

4.6- A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA e, caso o candidato não proceda a escolha de vaga, solicitará sua desistência em formulário próprio fornecido pela Comissão e, caso não solicite, será eliminado.

4.7- Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados e comprovados, obedecendo os critérios definidos no item 5.1 deste Edital.

4.8- Nos casos de empate na classificação da análise curricular, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I) maior experiência profissional;
II) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.9- A listagem de classificação assim como convocação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico **novaesperancario.com.br**
4.10- As informações declaradas pelo candidato, assim como o pré-requisito ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato, deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da conferência/análise de documentos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, caso não presente o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11- No ato da conferência/análise de documentos, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá reter cópia de qualquer documentação referente ao Processo.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1- A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos dos cargos, relativos à escolaridade e experiências exigidas, conforme descrito no **ANEXO I E II** deste Edital, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que deixarem de atender aos referidos pré-requisitos.

Quadro de pontuação – Monitor – Estudante de Graduação		
FORMAÇÃO (TÍTULOS)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PROJETOS SOCIAIS
Estar com matrícula ativa em uma unidade hospitalar e qu ensino	= OBRIGATORIO	A cada 6 meses de experiência profissional, em atividades relacionadas ao tema do projeto em órgãos públicos ou privados - 1 PONTO – MÁXIMO DE 10 PONTOS
		Experiência de participação em projetos de cunho social em órgãos públicos ou privados - 1 PONTO POR PROJETO – MÁXIMO DE 10 PONTOS
		PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS

Quadro de pontuação nível superior – Professor		
FORMAÇÃO (TÍTULOS)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/PROJETOS SOCIAIS
ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDOS PARA O CARGO	= OBRIGATÓRIO	A cada 6 meses de experiência profissional, em atividades relacionadas ao tema do projeto em órgãos públicos ou privados - 1 PONTO – MÁXIMO DE 10 PONTOS
Pesquisas científicas e publicações de trabalhos técnicos científicos relacionadas ao tema do projeto	= 02 pontos por pesquisa publicada	Experiência de participação em projetos de cunho social em órgãos públicos ou privados - 1 PONTO POR PROJETO – MÁXIMO DE 10 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO	= 01 pontos	
MESTRADO	= 02 pontos	
DOUTORADO	= 03 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	= 10 PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS
TOTAL: 30 PONTOS		

5.2- Somente serão analisados os documentos anexados ao sistema, conforme item 4.1.

5.3- Os documentos deverão ser anexados no email durante o período de inscrição em sua íntegra, ou seja, a parte da frente e o verso.

5.4- Os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.

5.5- Somente serão consideradas os documentos constantes do quadro acima os que tiverem acompanhados do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do antigo Conselho Federal de Educação (CFE).

a) Experiência na realização de pesquisas científicas e publicação de trabalhos técnico-científicos relacionados ao tema do Projeto. Não se considerará resumo e nem terceira ou mais autorias.

b) Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está em desacordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu as normas descritas no subitem anterior.

c) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

d) Cada título será considerado uma única vez.

6. DOS DOCUMENTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- A comprovação do exercício da atividade profissional deverá ser por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações em papel timbrado com a função desempenhada pelo candidato.
- b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com firma reconhecida.

7. DA ENTREVISTA

7.1- A entrevista será aplicada a todos os candidatos classificados na etapa da análise curricular, e por conta da situação Mundial poderá ser feita vídeo conferência. Caso a vaga tenha necessidade.

7.2- Será publicado Edital de Convocação para a Etapa da Entrevista, informando data, hora e local, bem como as instruções necessárias para a realização da mesma.

7.3- A entrevista será realizada por Profissionais de cada área, bem como por técnicos da Comissão de Seleção do ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA.

7.4- Nesta etapa será realizada uma entrevista individual, onde os candidatos serão avaliados em termos de recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais por meio de exteriorização de comportamentos. Serão considerados os conhecimentos, habilidades e atitudes.

7.5- A entrevista terá apenas o caráter classificatório.

8. DO RESULTADO

8.1- O resultado final com os candidatos devidamente classificados será verificado através do envio de documentações.

9. DOS RECURSOS

9.1- O recurso deverá ser protocolado endereço eletrônico afneselecaohsjb2020@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

9.1.1- Será aberto prazo para recebimento de recursos dos seguintes itens: Homologação preliminar dos inscritos, resultado preliminar da etapa da análise curricular, resultado preliminar da etapa da entrevista, resultado preliminar da conferência/análise de documentos e do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

9.2- O resultado final, após recurso, será divulgado no endereço eletrônico afneselecaohsjb2020@gmail.com

9.3- No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

- 9.4- Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.
- 9.5- Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 9.6- Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma.
- 9.7- O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1- A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela comissão técnica, de acordo com o número de vagas, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico **novaesperancario.com.br** munições obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem 11.1 deste Edital, para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2- Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida no subitem 11.1 deste Edital, para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3- Caso o candidato convocado não compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta comissão, será eliminado.
- 10.4- Caso o candidato convocado compareça à etapa de análise/conferência de documentos e não demonstre interesse em firmar contrato com esta comissão, será eliminado.
- 10.5- O candidato que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de atender à convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma registrada em cartório e documento de identificação com foto, devendo o mesmo comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação, munido com os documentos exigidos por este edital.
- 10.5.1- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, ficando a critério da Comissão escolher a vaga de acordo com o perfil do candidato, obedecidos os critérios de pontuação, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.
- 10.6- Caso seja necessário, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise.
- 10.7- Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8- O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas ou formalização de contrato implicará em sua eliminação.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1- Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:
- I) 01 (uma) foto 3X4;
 - II) pré-requisito para o cargo pleiteado;
 - III) títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;
 - IV) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

V) carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI) título de eleitor (frente e verso);

VII) certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII) comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

VIII) comprovante de conta bancária – Conta Corrente, caso o candidato não possua conta corrente o ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA providenciará uma conta salário para recebimento dos vencimentos;

X) certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XI) Certidão de quitação junto ao Conselho Federal da categoria.

XII) atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias);

XIII) A contratação dos profissionais selecionados será feita após a assinatura contrato de prestação de serviço. O tipo de vínculo será por CLT.

11.2- Nenhum documento entregue para formalização do contrato poderá ser devolvido ao candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

12.1- Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA, no ato de sua contratação e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

12.3- O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário da Unidade na qual estiver lotado e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

12.4- Os candidatos serão lotados conforme a necessidade da Contratante, de acordo com o número de vagas previstas ou no surgimento das mesmas.

12.5- O candidato que assinar contrato de prestação de serviço fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica, da Unidade na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA.

12.6- Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com a contratante, respeitada a legislação vigente.

12.7- A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.

12.8- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9- Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na efetivação de escolha de vaga e formalização do contrato.

12.10- O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado.

12.11- No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

12.11.1- Após firmado o contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido.

- 12.12- O Candidato terá um período de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
- 12.13- A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.14- Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas vigentes.

Rio de Janeiro, 24 março de 2020.

Associação Filantropia Nova Esperança

ANEXO I

ANEXO I				DESCRÇÃO	CARGA HORÁRIA
CÓD	FUNÇÃO	QTD			
001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10 + 3 CAD. RESERVA		O Auxiliar de administração hospitalar é um profissional da área administrativa responsável por acompanhar e controlar as rotinas de trabalho de um hospital. É ele quem faz o atendimento ao público, telefone, confirma agendamentos, protocolo e faz a entrega de resultados de exames, organiza prontuários e aciona médicos quando necessário. Manter organizado o ambiente de trabalho.	De acordo com a disponibilidade de
002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO FARMACIA	04+ 3 CAD. RESERVA		Auxiliar a produção, controle e qualidade e logística dos produtos em indústrias farmacêuticas. Atendimento ao público interno e externo. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	De acordo com a disponibilidade de
003	TECNICO DE ENFERMAGEM	50+ 20 CAD. RESERVA		Orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumental; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	De acordo com a disponibilidade de
004	TECNICO LABORATÓRIO	02+ 3 CAD. RESERVA		Este profissional auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;	De acordo com a disponibilidade de
005	FARMACEUTICO	01+ 3 CAD. RESERVA		Planejar , Organizar, coordenar tem as funções básicas de selecionar (padronizar), requisitar, receber, armazenar, dispensar (conforme a evolução do sistema, em dose coletiva, individual ou unitária) e controlar os medicamentos (tanto os controlados por lei, quanto os antimicrobianos), observando os ensinamentos da farmacoeconomia, farmacovigilância . Desenvolver as atividades assistenciais	De acordo com a disponibilidade de
006	ENFERMEIRO	20+ 10 CAD. RESERVA		Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de	De acordo com a disponibilidade de

			capacitação da equipe de enfermagem; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.	de
007	ASSISTENTE SOCIAL	02+ 3 CAD. RESERVA	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego	De acordo com a disponibilidade de
008	NUTRICIONISTA	02+ 3 CAD. RESERVA	Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de prescrever complementos e suplementos nutricionais; realizar prescrição dietética; conferir adesão à orientação nutricional; registrar evolução dietoterápica em prontuário; elaborar dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. e nutrição: Administração de alimentação e nutrição:	De acordo com a disponibilidade de

			Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional; preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos efetuar controle técnico administrativo e controles higiênicos-sanitário; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle dos alimentos; (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; solicitar análise bromatológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
009	FONOAUDIOLOGO	01+3 CAD. RESERVA	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; Tratar pacientes, Elegir procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações de fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos; Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.	De acordo com a disponibilidade de
010	FISIOTERAPEUTA	03+3 CAD. RESERVA	Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema	De acordo com a disponibilidade de

		cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Participar e dar condições de funcionamento das comissões; Supervisionar para que o atendimento de fisioterapia realizado aos usuários seja de forma humanizada e respeitando as recomendações, legislações, portarias ministeriais e Resoluções do CREFITO; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar conteúdo e preenchimento de prontuários e FAA; Executar outras tarefas correlatas à área..		
010	PSICOLOGO	01+ 3 CAD. RESERVA	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego	De acordo com a disponibilidade de
011	MAQUEIRO	02+ 3 CAD. RESERVA	Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; Preencher checklists de transporte; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Conhecer e nortear suas ações através de instruções de trabalho em sua prática diária; Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade;	De acordo com a disponibilidade de

			Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de interação de processos, políticas do hospital e outros que venham ser determinados; Executar outras tarefas correlatas à área.	
012	COPEIRO	02+3 CAD. RESERVA	Responsável por preparar a dieta dos pacientes de acordo com as prescrições médicas, montar os pratos e servir nos quartos / Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de interação de processos, políticas do hospital e outros que venham ser determinados; Executar outras tarefas correlatas à área.	De acordo com a disponibilidade de

ANEXO II – NIVEL SUPERIOR

DATA	EVENTO
25.03.2020	Publicação do Edital
25.03.2020	Início das Inscrições
31.03.2020	Termino das Inscrições
06.04.2020	Publicação da 1 Convocação

Rio de Janeiro, 24 de março de 2020

Associação Filantrópica Nova Esperança

EDITAIS

Candidate-se!

São muitas as formas de ingressar ao quadro de trabalho da AFNE no Rio de Janeiro. Nesta página, você encontra os editais para processos seletivos com inscrições, etapas e requerimentos específicos para cada vaga.

Venha fazer parte da AFNE!

Processo Seletivo Simplificado Hospital São João Batista

Errata Edital de Seleção 001/2020 Simplificado de Volta Redonda

Item 5.

Quadro de Pontuação ONDE SE LÊ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO ,

LEIA -SE : Quadro de Pontuação

ONDE SE LÊ Matrícula ativa , no quadro de Pontuação

LEIA -SE : Ter atuado em Unidade Hospitalar e ou de ensino

No item anexo II – NÍVEL SUPERIOR

*Devido ao grande número de acessos nosso correio eletrônico encontra se inoperante.

ANEXO II

Planilhas e Justificativas referente ao Relatório Assistencial



NOVA
ESPERANÇA
HOSPITAL

CONTRATO DE GESTÃO HSJB - AFNE
METAS DE PRODUÇÃO



ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS

Especialidades Cirúrgicas	DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês
Anestesia	1	1	0	0								
Bucomaxilofacial	15	20	7	3								
Cabeça e Pescoço	4	4	6	4								
Cirurgia Geral	71	48	65	39								
Cirurgia Pediátrica	3	2	1	2								
Cirurgia Plástica	2	3	2	6								
Cirurgia Vascular	20	11	20	19								
Cirurgia Torácica	7	0	0	2								
Ginecologia	5	0	5	0								
Hemato	1	0	0	0								
Neurocirurgia	17	10	10	9								
Ortopedia	105	104	83	95								
Proctologia	5	5	5	1								
Urologia	30	33	27	17								
Total	286	527	758	955	1581	1898	2214	2530	2846	3163	3479	3795
METAS	316	616	949	1265								
Taxa de Cumprimento	90,51%	85,55%	79,87%	75,49%								

METAS

Realizar atendimento cirúrgico, de acordo com o perfil de cirurgias definido pelo HSJB, em comum acordo com SMS, no limite da capacidade operacional do centro cirúrgico com atendimento de, no mínimo, 3.795 atendimentos cirúrgicos no primeiro ano.

As metas deverão ser cumpridas gradativamente; no 1º mês 50%, no 2º mês 60%, no 3º mês 70% e assim sucessivamente. A partir do 6º mês, o cumprimento das metas deverá atingir 100%, devendo ao final de cada 12 meses, ter cumprido 100% da meta estipulada para o exercício (Conforme Termo de Referência).

Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes

Sabrina Bernardes
16.01.2004

CONTRATO DE GESTÃO HSJB - AFNE
METAS DE PRODUÇÃO



ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS

	DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês
Atendimento Ambulatorial		3255	2981	2869								
Consultas Médicas	3469	6724	9705	12574								
METAS	3824	7648	11472	15296	19120	22944	26768	30952	34416	38240	42064	45888
Taxa de Cumprimento	90,72%	87,92%	84,60%	82,20%								

METAS

Atender os usuários egressos a unidade hospitalar e aos usuários encaminhados pelo Núcleo Interno de Regulação para as especialidades previamente definidas pelo HSJB no limite da capacidade operacional do ambulatório com atendimento de, no mínimo, **45.888 consultas médicas no primeiro ano**.

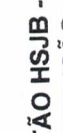
As especialidades médicas são: Anestesia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Proctologia, Urologia, Vascular, Ginecologia e Bucomaxilofacial.

Enquadra-se também a equipe multiprofissional, composta por: Enfermagem, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista e Assistente Social.

As metas deverão ser cumpridas gradativamente; no 1º mês 50%, no 2º mês 60%, no 3º mês 70% e assim sucessivamente. A partir do 6º mês, o cumprimento das metas deverá atingir 100%, devendo ao final de cada 12 meses, ter cumprido 100% da meta estipulada para o exercício (Conforme Termo de Referência).

Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes

Sabrina Bernardes
Mat. 000694



CONTRATO DE GESTÃO HSJB - AFNE
METAS DE PRODUÇÃO

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT												
EXAMES	DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês
Broncoscopia	10	***	***	***								
Ultrassonografia, Doppler e Ecocardiograma	461	397	468	343								
Raios-X	3967	3492	3557	2733								
Análises Clínicas	20422	20006	19541	18297								
Tomografia	1099	1060	848	581								
Endoscopia	38	60	125	60								
Ressonância Magnética	*	*	*	*								
Angiotomografia	**	**	**	**								
Colonoscopia	***	***	6	10								
Total	25997	25015	24545	22024								
METAS	29710	51012	75557	97581	148550	178260	207970	237680	267390	297100	326810	356520
Taxa de Cumprimento	87,50%	85,85%	84,77%	82,11%								

METAS

Realizar, no mínimo, 310.000 exames no primeiro ano em nível ambulatorial e com pacientes internados.

As metas deverão ser cumpridas gradativamente; no 1º mês 50%, no 2º mês 60%, no 3º mês 70% e assim sucessivamente. A partir do 6º mês, o cumprimento das metas deverá atingir 100%, devendo ao final de cada 12 meses, ter cumprido 100% da meta estipulada para o exercício (Conforme Termo de Referência).

Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes

Sabrina Bernardes
14.1.000494

* Realizado em instituições privadas

** Equipamento em manutenção

*** Equipamento em manutenção

		INDICADORES DE QUALIDADE													
NOME DO INDICADOR		META	MESES												
AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		100%	DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês	
Saídas Gerais			675	554	648										
AIH Faturadas			621	312	441										
Taxa de Cumprimento			92,00%	56,32%	68,06%										
META: Atingir a totalidade das AIH emitidas pelo gestor referentes às saídas em cada mês de competência.															
Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes															

Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
16.10.2014



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta
Redonda
Secretaria Municipal de Saúde



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

Ofício nº 0012/2020

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2020

Do: DCRAA/SMS

Para: Setor de Faturamento do HSJB, HMMR, CAIS Aterrado, Hospital do Idoso, HINJA e Hospital das Clínicas

Segue abaixo o cronograma para entrega do arquivo do faturamento hospitalar (SISAIH01):

MÊS DE COMPETÊNCIA	Data limite de entrega dos Laudos para Emissão de AIH no Setor SCARI/DCRAA	Data do envio por e-mail do arquivo de Apresentação mensal Faturamento SISAIH01 para o DCRAA/SMS
DEZEMBRO/2019	13/01/2020	20/01/2020
JANEIRO/2020	12/02/2020	19/02/2020
FEVEREIRO/2020	12/03/2020	19/03/2020
MARÇO/2020	13/04/2020	17/04/2020
ABRIL/2020	13/05/2020	20/05/2020
MAIO/2020	15/06/2020	19/06/2020
JUNHO/2020	13/07/2020	20/07/2020
JULHO/2020	13/08/2020	19/08/2020
AGOSTO/2020	14/09/2020	18/09/2020
SETEMBRO/2020	14/10/2020	19/10/2020
OUTUBRO/2020	13/11/2020	19/11/2020
NOVEMBRO/2020	14/12/2020	18/12/2020
DEZEMBRO/2020	13/01/2021	20/01/2021

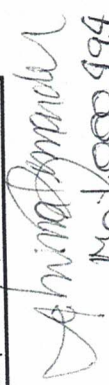
Observação:

A validade da AIH segue a seguinte sistemática:

- **SOLICITAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE AIH:** Não será emitido numeração de AIH para laudo com mais de 03 (três) meses da data da alta (saída).
 - **APRESENTAÇÃO DE AIH:** AIH apresentada com mais de 04 (quatro) meses do mês da alta, será rejeitada sem possibilidade de reapresentação no sistema SIHD.
 - **REAPRESENTAÇÃO DE AIH:** AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade poderá ser reapresentada até o 6º mês a contar do mês de alta do paciente.
- EXEMPLO: Internação com alta (saída) em janeiro, por exemplo, podem ser apresentadas no mês de fevereiro, março ou abril. Se apresentadas e rejeitadas nesse período, podem ser reapresentadas na competência maio ou junho.

Rosely Frossard de Andrade
Superintendente do CRAA/SMS

 NOVA ESPERANÇA	INDICADORES DE QUALIDADE												 FAPESP	 SUS
	NOME DO INDICADOR	META	MESES											
			DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês
	ATENÇÃO AO USUÁRIO	80%												
	Taxa de Resolução		76,19%	76,47%	85,71%	25,00%								
	Pesquisas de satisfação aplicadas		-	-	254	166								
META: Apresentar resolução a 80% das queixas recebidas Apresentar Relatório consolidado da Pesquisa de Satisfação do Usuário trimestralmente.														
Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes														


 14.1000 994

NOVA ESPERANÇA		INDICADORES DE QUALIDADE													
NOME DO INDICADOR		META	MESES												
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA		4 dias	DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês	
Paciente-dia geral			4410	4343	3745	5159									
Saídas Gerais			651	554	648	601									
TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA			6,774193548	7,839350181	5,779320988	8,58403									
META: Atingir 4 (quatro) dias.															
Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes															

Sabrina Bernardes
No. 1.000.694

 		INDICADORES DE QUALIDADE												
NOME DO INDICADOR		META	MESES											
TAXA DE MORTALIDADE INSTITUCIONAL		4%	DEZEMBRO 1º mês	JANEIRO 2º mês	FEVEREIRO 3º mês	MARÇO 4º mês	ABRIL 5º mês	MAIO 6º mês	JUNHO 7º mês	JULHO 8º mês	AGOSTO 9º mês	SETEMBRO 10º mês	OUTUBRO 11º mês	NOVEMBRO 12º mês
Óbitos			39	24	18	32								
Saídas Gerais			651	554	648	601								
TAXA DE MORTALIDADE INSTITUCIONAL (%)			5,99078341	4,33212996	2,77777778	5,32446								
META: 4% dos motivos de saídas dos pacientes.														
OBS.: Óbitos após 24 horas de internação.														
*ERRATA I: O quantitativo de óbitos do mês de fevereiro foi ajustado conforme levantamento realizado manualmente, a partir dos livros de óbitos.														
Elaborado por: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes														

Sabrina Bernardes
Mat 000994

Volta Redonda, 07 de abril de 2020

Justificativas

Considerando o Contrato de Gestão nº142/2019/SMS/PMVR/FMS e, especificamente, as metas por ele estabelecidas; exploro a justificativa para o resultado mensal insuficiente no caso abaixo pontuado.

Excepcionalmente, no mês de março, em virtude da Pandemia do COVID-19, tivemos que adotar medidas de funcionamentos de caráter restritivo.

Desta forma, o numero de atendimentos na emergência, tanto no Pronto Socorro Adulto quanto no Pronto Socorro Infantil reduziram drasticamente, pela orientação de buscar alternativas de atendimento fora do serviço hospitalar, como por exemplo Atenção Básica.

Junto a isso, com o menor número de atendimentos das emergência, o numero de internações e procedimentos posteriores reduziram em igual proporção.

Em relação ao Tempo Médio de Permanência, tivemos a permanência de casos mais graves e de resolução mais complexa, ao mesmo tempo que casos de menor complexidade, com conseqüente menor tempo de permanência, representaram menor parcela, elevando o Tempo Médio de Permanência e reduzindo o número de saídas/altas.

Em relação ao número de cirurgias, segundo a orientação do Ministério da Saúde, tivemos que cancelar todas as cirurgias eletivas, pactuando negativamente neste indicador.

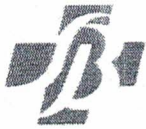
Caio Larcher Maximiano

Diretor Técnico

Hospital São João Batista

Associação Filantrópica Nova Esperança

Dr. Caio Larcher Maximiano
CRM 52-82404-6
Diretor Técnico
HSJB-AFNE



Faturamento de AIH Fevereiro de 2020

Informo por meio deste, que no processamento do mês de Fevereiro de 2020 do faturamento de AIH, não foi possível cobrar todas as altas do período, pois o quadro dos funcionários está reduzido e alguns em treinamento.

Atenciosamente,


Simone A. de Sena
FATURAMENTO
Matr. 2301

Simone Sena
Auxiliar Administrativo Faturamento


Carla Paixão
Diretora Geral
AFNE

Carla Paixão
Diretora Geral

VOLTA REDONDA, 07 DE ABRIL DE 2020.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA
REDONDA**

Prezados,

Vimos por meio deste retificar informações apresentadas anteriormente.

O primeiro relatório apresentado informou que o Tempo Médio de Permanência do mês de dezembro estava em 6,77, sendo que os dados que o compunham se apresentavam de tal forma:

- i) paciente-dia geral: 4410;
- ii) saídas gerais (altas hospitalares): 651.

No entanto, a partir do mês de janeiro percebeu-se anomalia no sistema ocasionada pela falta de informação fidedigna. Explicitando de maneira sucinta, algumas evoluções administrativas não eram lançadas, ou seja, as altas. Identificado tal problema, houve um esforço coletivo incluindo Direção Geral, Faturamento e Equipe de Enfermagem para que os problemas fossem sanados. Tal contexto resultou na diminuição significativa de paciente-dia e aumento de altas. Apresentamos, portanto, a atualização do Tempo Médio de Permanência dos meses de dezembro e janeiro pós-intervenção:

Período	Paciente-dia	Saídas Gerais	Tempo Médio de Permanência Institucional
Dez/2019	4264	681	6,26
Jan/2020	4133	561	7,74

Apesar de tal ajuste é possível verificar que tivemos uma alta em janeiro, portanto, permanece a justificativa colocada no relatório apresentado no mês de competência.

Com o objetivo de dar celeridade e transparência ao processo, apresentamos o tempo médio de permanência setorial. Isso porque é possível embasar os argumentos usados anteriormente e os futuros.

Tempo Médio de Permanência Setorial		
Setores Assistenciais	Dez/2019	Jan/2020
Clínica Médica	6,35	4,44
Maternidade	2,38	3,59
Clínica Cirúrgica	2,49	8,27
CTI	3,14	5,02
UI	8,13	8,79
UTI Neonatal	17,29	14,65
Pediatria	2,37	5,75
PSI	2,63	5,06
PSA	2,53	2,74
UPC	1,34	1,73

Agradecemos a vossa atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Mat. 000494
Analista de Indicadores

Hospital São João Batista

Associação Filantrópica Nova Esperança

VOLTA REDONDA, 07 DE ABRIL DE 2020.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA
REDONDA**

Prezados,

Vimos por meio deste retificar informações apresentadas anteriormente em relação aos óbitos do mês de fevereiro e informar sobre o mês de março.

Dada anomalias encontradas em nosso sistema, em relação a altas de pacientes, foi observado que uma parte de pacientes que evoluíram a óbito não foi localizado nos relatórios. Por isso, mapeamos em planilhas (em anexo), com base nos livros interno e do Instituto Médico Legal (IML), os óbitos dos meses de fevereiro e março.

Informamos que as alterações estão sendo realizadas em ambos sistemas junto aos setores assistenciais e a coordenação da Tecnologia da Informação e por isso, no próximo mês, enviaremos os relatórios gerados eletronicamente atualizados.

Agradecemos a vossa atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Mat. 000494
Analista de Indicadores

Hospital São João Batista

Associação Filantrópica Nova Esperança

VOLTA REDONDA, 07 DE ABRIL DE 2020

À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Prezados,

Considerando a implantação do sistema hospitalar Klinikos na unidade Hospital São João Batista desde o dia 02 de março de 2020;

Tendo em vista os desafios da transição de sistemas internos de administração;

Considerando que a gestão hospitalar se baseia em relatórios gerados a partir de tal sistema;

Considerando que a elucidação dos Indicadores de Qualidade e Metas de Produção previstos no contrato em vigor se dá a partir dos relatórios pontuados;

Primando pela transparência e qualidade da informação;

Nos cabe informar que algumas mudanças têm sido requisitadas à empresa ECO, responsável pelo sistema Klinikos, a fim de que atenda às necessidades internas no que tange a modelos de relatórios:

1. Identificou-se que a maior parte dos relatórios não é filtrado por setor, mas sim por especialidade. Isso resultou, por exemplo, na inclusão de pacientes atendidos no PSI com especialidade em "Cirurgia Geral" no relatório do PSA. Todos os pacientes atendidos pelo Klinikos no PSI classificados na especialidade "Pediatria" estão incluídos na Meta de Produção nomeada "Atendimentos de Emergência – PSI". Os demais, eventualmente classificados em outra especialidade, constarão nos relatórios do PSA e na Meta de Produção nomeada "Atendimentos de Emergência – PSA";
2. Também é necessário destacar que o novo sistema não agrega o número geral de exames de Raio-X realizados, além de que inclui todos de Imagem, sem somatório individualizado. Nesse mês, realizamos esse cálculo manualmente;

3. As saídas gerais/altas também ainda não estão disponíveis por setor, mas sim por especialidade; o que nos levou a realizar o cálculo manualmente visto que o somatório individualizado ainda não é gerado pelo sistema.

Além disso, nesse mês e, no próximo, serão encaminhados à esta secretaria relatórios do antigo sistema nomeado SPData e do novo, pois a implantação tem ocorrido ao longo do mês de março e continuará no mês de abril. Esse contexto apresenta a necessidade do envio de relatórios duplicados porque existem setores em que ambos sistemas estão funcionando simultaneamente. Inclusive, isso nos leva a ressaltar que foi necessária a conferência manual da maior parte dos relatórios para eliminar pacientes duplicados do cálculo final. Por isso, o resultado final de alguns relatórios não condiz com o resultado exposto nas planilhas. Se fez necessário eliminar pacientes internados e atendidos em ambos sistemas (o que resultou na diminuição do censo hospitalar do Klinikos na coluna "paciente-dia" de 1754 pacientes-dia).

Agradecemos a vossa atenção e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Mat. 000494
Analista de Indicadores

Hospital São João Batista
Associação Filantrópica Nova Esperança

Volta Redonda, 07 de Abril de 2020

Considerando o Contrato de Gestão nº142/2019/SMS/PMVR/FMS e, especificamente, as metas por ele estabelecidas; venho pontuar que os Boletins de Demanda do Usuário são monitorados pela Ouvidoria da unidade com assiduidade e valoração. No mês de março, infelizmente, não foi possível encaminhar aos pacientes e familiares a devida resposta de 15 demandas, o que representa 75% do total. Apesar do esforço diário, temos vivenciado momentos atípicos, que gerou redirecionamento de forças dos coordenadores assistenciais.

No entanto, essas demandas permanecerão em aberto e serão equacionadas ao longo deste mês, com a devida notificação aos usuários. No mais, estarão também inclusas no relatório do próximo mês.

VIVIANE DA SILVA AZEDIAS

Ouvidoria

Hospital São João Batista

Associação Filantrópica Nova Esperança

Viviane da Silva Azedias
Matrícula: 495

ANEXO III

Certidões



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA nº.: 4439/2020

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA

CPF/CNPJ: 06.058.863/0001-04

Nº. do Alvará: 63021

Endereço: AVENIDA FELIPE UEBE, 423

Complemento.:

Bairro: TURFE CLUBE

CEP: 28013-140

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Início de Atividade: 01/dezembro/2003

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES certifica para os devidos fins, com base nos registros de pagamentos existentes no sistema tributário municipal, que o contribuinte acima identificado encontra-se QUITO com os tributos municipais e Dívida Ativa até a presente data.

IMPORTANTE:

1. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade de 180 dias contados da data de emissão.
3. A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br>.
4. Documento emitido eletronicamente através do portal de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda.

Código de Verificação: ad7bb9d3d4cfb64602f549bb59654964

Campos dos Goytacazes, 6 de Abril de 2020

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo e-mail: cnd.fazenda@campos.rj.gov.br

Rua Treze de Maio nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes – CEP: 28.010-260
www.campos.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1492635-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 06.058.863/0001-04	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 06/04/2020 14:44 VÁLIDA ATÉ : 05/07/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:07 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.
Código de controle da certidão: **D8EA.A47C.F935.CDD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.058.863/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA

Endereço: R ALVARO DE BARROS 259 / PARQUE TURF CLUB / CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ / 28024-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201213991792823

Informação obtida em 06/04/2020 14:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.058.863/0001-04

Certidão n°: 894353/2020

Expedição: 09/01/2020, às 14:43:33

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.058.863/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº 75 - Seção 1, Brasília(DF), quarta-feira, 19 de abril de 2017

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 778, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Filantrópica Nova Esperança, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 359/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.143299/2013-40, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes; resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Filantrópica Nova Esperança, CNPJ nº 06.058.863/0001-04, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 778, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Filantrópica Nova Esperança, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 359/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.143299/2013-40, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Filantrópica Nova Esperança, CNPJ nº 06.058.863/0001-04, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 779, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, com sede em Goiás (GO).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 362/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.158676/2016-98, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, CNPJ nº 01.857.622/0001-01, com sede em Goiás (GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 780, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Caridade de Muriaé-Hospital São Paulo, com sede em Muriaé (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 361/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.200953/2016-72, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Casa de Caridade de Muriaé-Hospital São Paulo, CNPJ nº 22.780.498/0001-95, com sede em Muriaé (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 781, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Indeferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Beneficência Alto Jacuí, com sede em Nã-Me-Toque (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 360/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.014720/2013-14, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Beneficência Alto Jacuí, CNPJ nº 91.495.994/0001-10, com sede em Nã-Me-Toque (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 782, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Beneficente São João Bosco, com sede em São Marcos (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 367/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.204821/2015-39, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 50% (sessenta por cento), do Hospital Beneficente São João Bosco, CNPJ nº 88.654.298/0001-02, com sede em São Marcos (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 783, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Indeferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Evangélica para Recuperação de Vidas, com sede em Jundiá (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 357/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.113749/2015-76, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Evangélica para Recuperação de Vidas, CNPJ nº 03.607.712/0001-60, com sede em Jundiá (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 784, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, com sede em Pitangueiras (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 373/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.001169/2016-83, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, CNPJ nº 54.931.795/0001-80, com sede em Pitangueiras (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 785, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Indeferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Madalena Sofia, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 366/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.126152/2016-38, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Madalena Sofia, CNPJ nº 08.295.371/0001-50, com sede em Curitiba (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Gabinete do Prefeito

Lei nº 7.713, de 05 de maio de 2005.

Declara de Utilidade Pública a
Associação Filantrópica Nova
Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEQUENTE LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação
Filantrópica Nova Esperança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES, 05 de maio de 2005.


Carlos Alberto Tenares Campista

- Prefeito -

PUBL. 17 05 05
Cláudio



Enrolamentos: Portaria nº 2881/19 de 26/12/19 Tab01 Item01 R\$37,72 Tab04 Item08 R\$42,84 (FETJ) R\$:16,11
(FUNPERJ) R\$:4,02 (FUNDPERJ) R\$:4,02 (FUNARPEN) R\$:3,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,28 =
Total R\$:113,06

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102

E-mail: carteriodistribuidor@iglobe.com

CERTIFICA

Folha: 1
13:10:36

I- Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial e Inqueritos Falimentares;
II- Intervencao e Liquidacao Extrajudicial da lei 6.024/74;
III- Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.

TREZE DE MARCO DE DOIS MIL xx ate
TREZE DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE xx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:06.058.863/0001-04////////////////////
EM 13/03/2020,CAMPOS DOS GOYTACAZES.
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.////////

EU, DELEGATÁRIO REGISTRADOR A ASSINO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKF18950 RNO
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
MANOEL JOSÉ

MANOEL JOSE FILHO

TITULAR - MAT.: 06/60000002557

SUBSTITUTES

José Carlos Martins Neto - Matr.: 94.0059
Leonardo Maciel, Jurete

Leonardo Maciel José - Mat.: 04.5473

Rodrigo Maciel José - Mat.: 94.5356

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.058.863/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FELIPE UEBE	NÚMERO 423	COMPLEMENTO *****
CEP 28.013-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TURF CLUB	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARPMG@BOL.COM.BR		TELEFONE (22) 9866-8215
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **14:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1